



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01,
AO PROJETO DE LEI Nº 128/2025**

Autor: Vereador Pablo Fernandes

Fica modificado o inciso III, do art. 5º, do Projeto de Lei nº 128/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"III – situado em parcelamento do solo classificado como clandestino ou irregular, devidamente identificado nos termos da legislação urbanística vigente, salvo quando o imóvel possuir cadastro imobiliário junto à Administração Municipal ou atender aos critérios estabelecidos em regulamentação específica, tais como indícios de ocupação consolidada, destinação habitacional de interesse social ou inclusão em processo administrativo de regularização fundiária em andamento." (NR)

Plenário "Vereador Fernando Navajas", 18 de Agosto de 2025.

Pablo Fernandes
Vereador – DC

